



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 21 de Maio de 2004



Série

Número 100

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Despacho conjunto**

SECRETARIAGERAL DA PRESIDÊNCIA

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Avisos**

**Rectificação**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

**Anúncio de abertura de procedimento**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL  
ADAPTIVE - INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL,  
UNIPessoal, LIMITADA**

**Contrato de sociedade**

**ATLÂNTIDAXXI - AGÊNCIA DE PULICIDADE, LIMITADA**

**Contrato de sociedade**

**NOSSO REFÚGIO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

**Disolução e encerramento da liquidação da sociedade**

**PRANCHETA - CONTABILIDADE E AUDITORA, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL E VICE-  
PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Abril, veio aprovar a orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo;

Considerando que o artigo 3.º do mencionado diploma legal refere que a Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo é dirigida por um cargo de direcção superior de 1.º grau, designadamente por um director regional;

Considerando que para o desempenho de tal cargo se configura necessário nomear uma pessoa detentora de uma adequada qualificação na gestão regional, uma significativa experiência na mesma área e bem assim um inequívoco conhecimento das especificidades da Ilha de Porto Santo;

Considerando, por último, que o DR. JOCELINO JOSÉ DE VELOSA possui a qualificação, experiência, conhecimento e facilidade de relacionamento exigíveis para o desempenho de tal cargo, sendo a pessoa com o perfil adequado para dirigir a Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo.

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º e n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, artigo 21.º n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março, e do n.º2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Abril,

Determina-se:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de director regional da Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo, o licenciado DR. JOCELINO JOSÉ DE VELOSA;
- 2 - Exonerar do cargo de Delegado do Governo Regional na Ilha de Porto Santo o SR. JOSÉ DA GLÓRIAROSADO.

Presidência e Vice-Presidência do Governo Regional, aos 14 de Maio de 2004.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

**CURRÍCULO ACADÉMICO E PROFISSIONAL****HABILITAÇÕES LITERÁRIAS**

- Licenciatura em Direito

**HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS**

- Curso Básico de Operações Aeroportuárias;
- Curso Geral de Operações Aeroportuárias.

**OUTRAS HABILITAÇÕES**

- Curso de utilização de ferramentas informáticas em ambiente windows;
- Curso de animador desportivo e cultural;
- Curso de formação pedagógica de formadores;
- Curso de gestão de recursos humanos.

**LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

- Elevados conhecimentos de Inglês e Francês falado e escrito.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1981 a 1993

- Ingresso no Serviço de Operações Aeroportuárias do Aeroporto de Porto Santo, com a categoria profissional de Assistente de Operações Aeroportuárias Assistente, passando por todas as fases da carreira de oficial de operações aeroportuárias após a frequência, com aproveitamento, nos vários cursos necessários à passagem de fase, até atingir o patamar máximo da carreira, oficial de operações aeroportuárias A1;

1989 a 1994

- Responsável pela área de formação do sector de Operações Aeroportuárias da Direcção Regional de Aeroportos da Madeira, (coordenador de curso e monitor);

1990 a 1994

- Responsável pela instalação da biblioteca técnica do Aeroporto de Porto Santo, continuando a ser responsável pelo seu funcionamento e actualização;

1992 a 1996

- Substituto nas férias e impedimentos do Director do Aeroporto de Porto Santo e posteriormente, com o desaparecimento da figura institucional de "director" no Aeroporto de Porto Santo, do Chefe de Exploração do Aeroporto de Porto Santo;

1996 a 2002

- Nomeado pelo Conselho de Administração da ANAM, S.A. Chefe de Exploração do Aeroporto de Porto Santo;

2002

- Nomeado pelo Conselho de Administração da ANAM, S.A. chefe de divisão da Divisão de Gestão Operacional do Aeroporto de Porto Santo.

**ACTIVIDADES EXTRACURRICULARES**

1983 A 1985

- Vogal da Assembleia de Freguesia de Porto Santo;
- 1986 a 1989 - Presidente da Assembleia de Freguesia de Porto Santo;

1989 a 1994

- Vice-Presidente da Direcção do Clube Desportivo Portossantense;

1991 a 1995

- Correspondente da Radiodifusão Portuguesa e do Jornal da Madeira em Porto Santo;

1992 a 1993

- Coordenador local pelo programa meteorológico ASTEX 92, programa da responsabilidade de várias instituições Americanas, destacado-se, a NASA, a Universidade Estatal do Colorado e a National Oceanic Atmospheric Administration entre outras;

1992 a 1994

- Responsável pela colheita e tratamento de dados meteorológicos, através de equipamento informático, sob a coordenação da National Oceanic Atmospheric Administration (EUA);

1994 a 1996

- Correspondente do Diário de Notícias no Porto Santo;

1991 a 2000 - Presidente da Direcção da Associação de Desportos de Porto Santo;

2000

- Eleito Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Desportos de Porto Santo;

1997 a 2000

- Membro do Conselho Regional do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

1998

- Eleito membro da Assembleia Municipal de Porto Santo;

2003

- Eleito membro da Direcção da Associação de Basquetebol da Madeira e nomeado Administrador da Empresa Porto Santo Verde, EM.

## SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

### Aviso

Por despacho do Presidente do Governo, datado de 20 de Maio de 2004, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais seis meses, com Jaime Pontes Lira, para exercer funções na Secretaria-Geral da Presidência, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2004. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria-Geral da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira, 20 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

### DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004 - 05 - 14:

Licenciada ANA SOFIA KOL RODRIGUES, Estagiário da carreira técnica superior - nomeada, definitivamente, como Técnico Superior de 2.ª classe da referida carreira do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, do regime geral.

Funchal, 17 de Maio de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 12/05/2004:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS LORETO, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de economia, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 12/05/2004:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de NELSON BERNARDO CÂMARA DE GOUVEIA, para a categoria de Assessor Principal, na área de arquitectura, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 14 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 19 de Abril de 2004, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 1.ª classe, na área de engenharia civil, da carreira técnica superior, existente no quadro da Direcção Regional de Estradas, constante do Mapa III do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001, de 30 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2002/M, de 5 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para o lugar vago anunciado, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 460, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 5 - Conteúdo funcional - compete ao técnico superior 1.ª classe, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e especialidade de engenharia civil.

- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 6.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
  - 6.2 - Especiais: Poderão candidatar-se todos os funcionários, desde que possuidores da categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de engenharia civil com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Bom.
- 7 - O local de trabalho - Será no quadro da Direcção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.
- 8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
    - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
    - b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
    - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
    - d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.
  - 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelo método de selecção referido;
  - 8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado ou pelo preenchimento de “Requerimento a Concurso” a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
  - b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas ( cursos, estágios, especializações, seminários ) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
  - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
  - c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
  - d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos;
  - e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
  - f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.



de ingresso geral para preenchimento de 1 vaga de Chefe de Secção de Candidaturas, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente Anália Margot Sousa Freitas, aprovada no referido concurso para a categoria de Chefe de Secção.

Isento de Fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 17 de Maio de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,  
Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Aviso

Pelo meu despacho n.º 123/2004, datado de 04 de Maio de 2004, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para a realização de estágio, área de Biologia, na carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, com Natacha Luísa de Brito Marques Silva.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 7 de Maio de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho e da alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 26 de Abril de 2004, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, constante do Mapa anexo à Portaria n.º 63/84, de 31 de Maio, alterado pela Portaria n.º 158/96, de 9 de Setembro e pela Portaria n.º 4/2000, de 17 de Janeiro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática e arquivo).
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
  - c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
  - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

- 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificações de serviço não inferior a Bom, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo a fornecer nos Serviços Administrativos do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, dirigidos ao Presidente da Comissão de Gestão, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, ao Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, Rua do Aljube, 61-4.º andar, 9000-067 Funchal.
- 7 - Do requerimento deverão constar:
  - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
  - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o aviso de abertura;
  - c) Declaração do candidato sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - d) Habilitações literárias;
  - e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
  - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
  - g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 8 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
  - a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
  - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste,

- de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 9 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do ponto 8, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 10 - Os funcionários do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 8, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 11 - O método de selecção a utilizar será: a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
- CS = Classificação de serviço;
  - HAB = Habilitação académica de base;
  - EP = Experiência profissional;
  - FP = Formação profissional.
- 12 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 13 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 14 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 15 - A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 16 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatas, em caso de dúvida, sobre a situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 18 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente :
- Dr. Nelson Camilo Teles Silva - Presidente da Comissão de Gestão do FMSC.
- Vogais efectivos:
- Rita Maria Teixeira de Sousa - Chefe de Departamento do FMSC.
  - Acúrcio de Jesus Spínola Fernandes Correia - Assistente Administrativo Especialista do FMSC.
- Vogais suplentes:
- Maria Dorisse Soares - Coordenadora do Gabinete do Secretário Regional.
  - Maria de Fátima Franco P.R. Mendes - Coordenadora do Gabinete do Secretário Regional.
- 19 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 12 de Maio de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja
- Aviso**
- Pelo meu Despacho n.º 126/2004, de 14 de Maio:  
Autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, para realização de estágio na carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com os seguintes elementos:
- DUARTE NUNO GOUVEIAARAÚJO  
DUARTE HILÁRIO FARIAFIGUEIRACHAVES  
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 14 de Maio de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja
- DIRECÇÃO REGIONALDE SANEAMENTO BÁSICO
- Anúncio de abertura de procedimento**
- “Assessoria à Fiscalização da empreitada de Construção e Operação dos Sistemas de Transferência e de Triagem de Resíduos Sólidos da RAM”
- Serviços
- O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
- NÃO  SIM
- SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE



## 2.º

A sociedade tem a sua sede na Estrada Conde de Carvalhal n.º 31 - A, freguesia de Santa Maria Maior, Concelho do Funchal.

## 3.º

A sociedade tem por objecto a organização e desenvolvimento de projectos e parcerias para a inovação empresarial. Investigação de novas tecnologias para o desenvolvimento e inovação empresarial. Consultoria na área de sistemas integrados de comunicação. Desenvolvimento de software para empresas.

## 4.º

O capital social é de 5.000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertence ao sócio Hugo Romano de Freitas Caldeira.

§ único: O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

## 5.º

A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio Hugo Romano de Freitas Caldeira, desde já nomeado gerente.

§ 1.º - Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

§ 2.º - A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

## 6.º

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

## 7.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de 50.000,00 euros.

**ATLÂNTIDAXXI - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 09855/040130;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511233140;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 14/040130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Juan Manuel de Ascensão de Jesus, Luísa Margarida Ferreira Vieira, Marcos José de Nóbrega

Quintal, Luís Jonathan de Barros Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Março de 2004.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Atlântida XXI - Agência de Publicidade, Lda." e tem a sua sede à Rua da Torrinha, número sessenta e oito - A, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de "agência de publicidade".

Artigo 3.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas, nos valores nominais:

- duas de quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Jonathan de Barros Teixeira e de Marcos José de Nóbrega Quintal;
- uma de dois mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Juan Manuel de Ascensão de Jesus, e
- outra de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Luísa Margarida Ferreira Vieira.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Juan Manuel de Ascensão de Jesus, Luísa Margarida Ferreira Vieira, Luís Jonathan de Barros Teixeira e Marcos José de Nóbrega Quintal.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta de dois dos gerentes, sendo sempre necessária a intervenção do gerente Juan Manuel de Ascensão de Jesus.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu

objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

#### Artigo 6.º

Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor nominal, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

#### Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente.

Parágrafo único - O valor da amortização será o que resultar do balanço a dar para o efeito.

#### Artigo 8.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de dez milhões de euros, na proporção das suas quotas, desde que por deliberação por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

#### Artigo 10.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que o deliberado por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, com definição das condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

#### Artigo 11.º

As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

#### Artigo 12.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos, bem como a utilizar o

capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

#### **NOSSO REFÚGIO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 08561;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194668;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/040121

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 26 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **PRANCHETA - CONTABILIDADE E AUDITORA, LDA.**

Número de matrícula: 09824;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234503;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/040114

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Emanuel Ferreira Lopes, César Ferreira Leça, Otilia Vieira Caetano Silva e Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Capítulo I

Firma, sede, objecto e duração

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Prancheta - Contabilidade e Auditoria, Lda.", e tem sede à Rua das Hortas, número um, terceiro, sala trezentos e um, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por deliberação da gerência poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas locais de representação em Portugal ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o "exercício de contabilidade; auditoria; consultadoria fiscal; processamentos de dados; selecção e gestão de pessoal; consultadoria e programação informática; consultadoria imobiliária; secretariado; tradução, endereçamento; consultadoria de gestão e de negócios; estudos económicos, contabilísticos e de mercado; formação profissional; comércio de material de escritório e de software".

#### Artigo terceiro

Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá:

- a) subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades existentes ou a constituir,

nacionais ou estrangeiras, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades ou agrupamentos complementares de empresas e celebrar contratos como os de consórcio e associação em participação, e

- b) adquirir, alienar, onerar ou locar quer bens imóveis, quer estabelecimentos comerciais.

#### Capítulo II

##### Capital social e prestações suplementares

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondendo a quatro quotas iguais no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### Artigo quinto

Será permitida a realização de prestações suplementares nos termos a deliberar em assembleia geral, até ao montante global máximo de duzentos e cinquenta mil euros.

#### Capítulo III

##### Gerência e forma de obrigar

#### Artigo sexto

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Emanuel Ferreira Lopes, César Ferreira Leça, Otilia Vieira Caetano Silva e Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata, obrigando-se a sociedade com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 2 - Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.
- 4 - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir em participação nos lucros de exercício da sociedade.

#### Capítulo IV

##### Cessão de quotas e amortização

#### Artigo sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.
- 2 - No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

#### Artigo oitavo

##### Amortização de quotas

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
  - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa falida ou insolvente, ou, em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;
  - b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo dos mesmos.
  - c) A pedido dos herdeiros dos sócios fundadores, em relação a respectiva quota.
- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
- 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)